

Lei N.º 080/2003

de 18 de agosto de 2003.

Autoriza alienar bens móveis que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal do município de Ararendá, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, etc., faço saber que a **Câmara Municipal de Ararendá** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

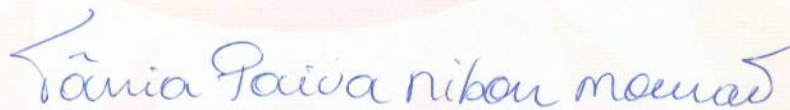
**Art. 1º** Fica a chefe do Poder Executivo municipal autorizada a alienar os bens móveis abaixo indicados:

ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	PÇ. MIN.
01	GOL/SPECIAL	2001/2001	HWD 9945	9BWCA05Y51T157988	7.200,00
02	GOL/SPECIAL	2001/2001	HVZ 4114	9BWCA05Y51T155920	7.300,00
03	GOL/SPECIAL	2001/2001	HVZ 4104	9BWCA05Y21T164493	7.300,00
04	IPANEMA/AMBULÂNCIA	1997/1998	HVF 6327	9BGKA35BWVB404094	3.400,00
05	ÔNIBUS	1993/1993	HUF 5585	9BM384085PB978365	7.500,00

**Art. 2º** O produto da arrecadação sobre alienação dos bens móveis de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal será aplicado parte na aquisição de novos veículos e parte na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para serem utilizados por esta Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce, em 18 de agosto de 2003.



Tânia Paiva Nibon Mourão  
Prefeita Municipal